EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 – MAT

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLAUDIO SPRICIGO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. O credenciamento será feito até às **09h:00** do dia **17/04/2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A abertura da sessão **às 09h:30m** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**1** - **DO OBJETO**

* 1. O presente pregão tem como objeto **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E CORRELATOS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADOS DE LEITE E DE CORTE, PARA O PERÍODO DE 1 ANO.**01.1.1– As especificações dos itens no **Anexo IV, Páginas 13 e 14,** deste Edital.

* 1. - Condições para entrega dos objetos deste Edital:

1.2.1 - A entrega será fracionada em duas entregas a depender da necessidade da Secretaria e disponibilidade orçamentária do setor, e deverá ser feita pelas empresas vencedoras na Secretaria Municipal de Agricultura localizada no prédio da Prefeitura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli.

1.2.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal e enviado para a empresa.

1.2.3 – Quando da emissão das notas fiscais, as empresas deverão citar no corpo da nota (complemento) o número da Autorização de Fornecimento, a qual foi fornecida às empresas.

1.2.4 – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da(s) proponente(s) vencedora(s).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 –Não será permitida a contratação de terceiros.

2.2 – Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2 – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio: servidor(es), agente(s) político(s), dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou Concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo único do Art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROENPREENDEDOR INDIVIDUAL.

2.4.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada.

2.4.2.2 – Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

2.4.3 – A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.3.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/)).

2.4.4 – Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do ato constitutivo ou do contrato social, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

* + 1. - Cópia da cédula de identidade e CPF (trazer os originais para conferência e autenticação por parte da comissão);
    2. - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VI**).

3.2 - Caso seja representada por **procurador**, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 3.1, 3.1.1 e 3.1.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.4 - Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

3.6 – A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 3.1.2** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

**4** - **DA PROPOSTA**

4.1 Haverá tutorial específico no Site do Município, junto ao edital, que fornecerá instruções detalhadas para a elaboração das proposta através do programa PCO.

4.2 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.3 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

4.3.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital.

4.3.1.1 - Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.3.1.2 - **Recomenda-se aos senhores licitantes que** apresentem as propostas por via digital (**arquivo “COT”)** salvas em um Pen Drive ou CD, que será transportada para o sistema de compras do Município.

4.3.1.3 - **Uma via impressa deste arquivo com carimbo e assinatura deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

4.3.1.4 - O **CD** ou **Pen Drive** será devolvido ao Sr. Licitante se este assim desejar;  
4.3.2 - Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, nº do telefone, nº do fax(caso possua), endereço eletrônico (e-mail) caso possua, nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

4.3.3 - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

4.3.4 - Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc.;

4.3.5 - Conter prazo e local de entrega do produto;

4.3.6 - Estar discriminado em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a** **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

4.3.7 - Descriminar a marca do produto cotado para posterior conferência quando da entrega da mercadoria;

4.3.8 - Caso algum item não possa ser cotado, ou não havendo interesse por parte da empresa, favor mantê-lo na relação e deixá-lo em branco.

4.3.9 - A Proposta de Preços e seus Anexos deverão ser **digitados, carimbados e assinados.**

4.4 - Anexar à proposta, os dados bancários: Nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO V**).

4.5 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): Nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO V**) deste Edital.

**5** - **DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo também as Contribuições Previdenciárias (caso esteja consolidada) se a mesma não estiver consolidada, apresentar também, Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS);

5.2.3 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br/));

5.2.7 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.8 - Declaração de idoneidade;

5.2.9 - Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

5.2.10 - Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

5.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira/equipe de apoio.

5.3.1 - Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX).

5.3.2 - Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

5.3.3 - Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.4 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento da mercadoria, objeto deste Edital.

6.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens**,** objeto deste Edital, no preço e prazo estipulado na sua proposta.

**7** - **DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **por preço unitário**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço unitário, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.13 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.15.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

7.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

**8** - **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** desde que atendidas as exigências deste Edital.

**9** - **DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à vencedora.

9.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.7 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

9.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10. DA ENTREGA**

10.1 Os itens deverão serão entregues em duas entregas, conforme as autorizações de fornecimento, em até 10 dias úteis após o envio das mesmas, emitidas pelo Município de Arroio Trinta. O Município estima que metade do pedido será feito logo após a assinatura do contrato e que a outra metade será feita, aproximadamente, em outubro de 2017.

10.2 As condições do item 10.1 não se aplicam ao botijão criogênico, nem ao nitrogênio líquido. O primeiro deverá ser entregue em 5 dias após o envio da autorização de fornecimento, que ocorrerá logo após a assinatura do contrato. Com relação ao nitrogênio, as entregas serão mensais, a partir de setembro de 2017.

10.3 Fica designado para a fiscalização da entrega o servidor municipal Geraldo Pedro Perazzoli, Médico Veterinário, e-mail: perazzoli@cidasc.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6034. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto do presente certame, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

1

**11** - **DA DOTAÇÃO**

**11.1 -** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017, conforme segue:

**28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**12** - **DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito por transferência bancária, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos itens licitados, mediante nota fiscal, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

12.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2.1, deste Edital).

12.4 - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.2 – Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**14** - **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

14.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.5 – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14.7 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:45m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Processo Licitatório, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de Videira que é Comarca deste Município.

**16 – DOS ANEXOS**

* 1. – São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1 - ANEXO I – Procuração (modelo);

16.1.2 - ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

* + 1. - ANEXO III – Identificação da Empresa;
    2. - ANEXO IV – Proposta de Preços;
    3. - ANEXO V - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
    4. - ANEXO VI – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação.
    5. – ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Arroio Trinta - SC, 03 de Abril de 2017.

# CLAUDIO SPRICIGO

Prefeito Municipal

###### **ANEXO I**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

##### **PROCURAÇÃO (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

RAZÃO SOCIAL.............., CNPJ..............., ENDEREÇO COMPLETO........., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL......., RG......., CPF...... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF...., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO...., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

LOCAL/DATA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

**OBS**: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO

###### **ANEXO II**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

##### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA,**  conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo do CNPJ da Empresa:

###### **ANEXO III**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Fantasia:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_Município:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Item 4.3.1, deste Edital)

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Carimbo do CNPJ da Empresa:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do

Representante Legal da Empresa

###### **ANEXO IV**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, BAINHAS E LUVAS PARA UTILIZAÇÃO NAS INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, PROPORCIONANDO O MELHORAMENTO DO REBANHO MUNICIPAL DE GADO DE LEITE E DE CORTE.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Un. Med.** | **Qtd.** | **Vlr. Un.** | **Vlr. Total** |
| 1 | **26456 - Doses de sêmem de touro da raça holandesa preto e branco convencional.**  Provado, com prova atualizada não inferior a Dezembro de 2016, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull, com as seguintes características: PTA leite não inferior a 840 libras; Composição de pernas e pés maior que 0,049; Dificuldade de parto menor que 7,51%; Confiabilidade maior que 89,9%; Composição de úbere positivo; Testes válidos para 2017. | Doses | 600 | 22,10 | 13.260,00 |
| 2 | **26457 - Sêmen da Raça Bovina Jersey**.  Provado, com prova atualizada pela Dairy Bulls estadunidense não inferior a Dezembro de 2016, com as seguintes características mínimas: Leite maior que 400 libras; Células somáticas menor que 2,01; PTA Tipo maior que 0.49; Libras em gordura maior qu 19 libras; Estatura positiva. | Doses | 350 | 23,28 | 8.148,00 |
| 3 | **26458 - Sêmen da Raça Bovina Jersolando Kiwi-cross Neozelandes.**  Provado, com as seguintes características mínimas: confiabilidade não inferior a 90%. Positivo para leite. Positivo para facilidades de parto. Positivo para ccs. Positivo para tipo. | Doses | 150 | 24,75 | 3.712,50 |
| 4 | **26459 - Doses de sêmen de touro holandês Neozelandês Frisio**  Com prova no país de origem, mérito econômico maior (BW160), leite + 2000 libras, com úbere global desejável, gordura não inferior a 4.2%, proteína não inferior a 3.6%, angulo de anca nao inferior a -0.3; confiabilidade não inferior a 95%. | Doses | 250 | 35,00 | 8.750,00 |
| 5 | **26460 - Sêmen da Raça Bovina Red Angus.**  Com avaliação genética pela Canadian Angus Association (CAA), rodada não inferior à Primavera de 2015 (S15), com DEPs (diferença esperada na progênie) mínimas de peso ao nascimento menor que -5,1; DEPs mínimas de leite (MILK) maior que 24, sendo igual ou menor que TOP 1% para a característica de peso ao nascimento e sendo igual ou menor TOP 2% para a característica de leite. Peso ao desmame maior que 49 libras, Marmoreio positivo; Precocidade maior que 0,44, Facilidade de parto, Conformação maior que 0,1; Musculatura maior que 0,4; Área de olho de lombo maior que 2. | Doses | 350 | 17,24 | 6.034,00 |
| 6 | **26461 - Bainha Francesa para inseminação artificial em bovinos.**  Com cinco dedos, pacote com 50 unidades | PCT | 30 | 36,50 | 1.095,00 |
| 7 | **26462 - Luva plástica de inseminção artificial com 5 dedos.**  Caixa com 100 unidades. | CX | 40 | 37,88 | 1.515,20 |
| 8 | **26463 - Luva Italiana superespecial para palpação e inseminação artificial;**  Caixas de 50 unidades; Uso veterinário; Oferece proteção integral da mão ao pescoço; Confeccionada em polietileno; Semitransparente e supersensível. | Un | 3 | 219,67 | 659,01 |
| 9 | **26464 - Botijão Criogênico**  Fabricado em alumínio, constituído de dois recipientes, ou seja, um dentro do outro, unidos por um pescoço. O espaço entre os dois recipientes é preenchido por um material isolante submetido a alto vácuo. Este material é de alta resistência garantindo ao produto grande economia na perda de N2L, suportando longa armazenagem com N2L a -196°C. Indicado para armazenagem de N2L e crio biológicos ( sêmen, tecidos, etc). Capacidade mínima de 35 litros, com uma taxa de evaporação estática máxima de 0,17l/dia. Contém 6 ou mais canecas. Quantidade de doses por caneca: 900 PHT finas/500 médias. | Un | 1 | 4.545,00 | 4.545,00 |
| 10 | **26465 - Nitrogênio líquido refrigerado, média de 125 litros/mês.** | L | 1.500 | 4,63 | 6.945,00 |
| **Total Geral** | | | | | **54.663,71** |

**ANEXO V**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 – PR MAT**

(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 - MAT**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2017 – MAT**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 00......./2017 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA .....................................

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00.../2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ......./2017.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ........, portador do CPF sob nº ....... e Carteira de Identidade nº ......., residente e domiciliado na Rua ...... nº ......, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catariana e a empresa **...........**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ........, com inscrição estadual nº ........., com sede na Rua .......... Bairro ......., no Município de ........., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **..........** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº ......., Pregão Presencial nº ...., Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira –** A contratada se obriga a fornecer os itens licitados, conforme Pregão Presencial nº 00....../2017, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Cláusula Segunda –** O objeto deste contrato deverá ser fornecido na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada no Prédio da Prefeitura com o Sr. Geraldo Pedro Perazzoli.

**§ 1º -**  A entrega, à exceção do botijão criogênico, entregue em 5 dias úteis, deverá ser realizada em duas etapas:

1 - 50% das quantidades de cada item em até 10 dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento (pré empenho);

2 - 50% restantes em outubro de 2017

a) Com relação ao nitrogênio, as entregas serão mensais, a partir de setembro de 2017.

§ 2º – O Secretário fará o recebimento dos itens licitados, analisando se estão em conformidade com as especificações contidas na proposta da empresa quando da participação da licitação, podendo a administração rejeitá-los, no todo ou em parte, sem custos adicionais à Prefeitura.

Cláusula Terceira – Estima-se o valor Global deste Contrato em R$ ........(.......), com base nos preços apresentados na licitação, sendo que não sofrerá reajuste.

**Cláusula Quarta –** O prazo de fornecimento ora contratado é de **..........** a **...........**

**Cláusula Quinta –** A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2017, conforme segue:

**28 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.41 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**Parágrafo único –** O pagamento será feito por transferência bancária, 05 dias após a entrega dos itens licitados, mediante nota fiscal, apresentada na Tesouraria da Prefeitura e a entrega deverá ser feita conforme previsto no edital.

**Cláusula Sexta –** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

**Parágrafo único –** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, o fornecimento de produtos de primeira qualidade.

**Cláusula Sétima -** O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Oitava – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**Cláusula Nona –** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**Cláusula Décima –** O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**Cláusula Décima Primeira –** A Contratada assume com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens licitados, e equipamentos necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabilizam-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 1º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 2º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 3º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 4º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda –** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

**Cláusula Décima Terceira –** O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, ....... de ......... de 2017

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

**CNPJ 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

EMPRESA ..........................

**CNPJ ..............**

**Sócio Gerente**

**Contratada**

Testemunhas:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**